

# Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 27 de novembro de 2017.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga Protocolo Geral 20174896 28/11/2017 10:42 Documento ML - OFC 197/2017

### Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 67/2017, informo que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tions Visito da Silon TIAGO PIOTTO DA SILVA Presidente

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





## Câmara Municipal

### da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

#### PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Altera a Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de caráter deliberativo, será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes setores para um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período:

I – Duas representantes de movimentos organizados ou de instituições vinculadas ao tema dos Direitos da Mulher:

II – Uma representante de fóruns de mulheres negras;

III – Uma representante de sindicato;

IV – Uma representante da Secretaria de Segurança Pública;

V – Um representante da Secretaria de Saúde;

VI - Um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

VII — Dois representantes de livre indicação do Executivo, desde que engajados previamente com o tema;

VIII – Um representante indicado pela Polícia Civil;

IX – Um representante indicado pela Polícia Militar.

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 3.530, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.530, de 28 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º A nomeação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do conselho deliberativo, será referendada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", ...



